



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

O Pregoeiro do Município de Conquista de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3824/2017, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço POR ITEM, objetivando **a AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO(BAFÔMETRO) QUE IRÁ ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE.**

- Valor estimado: **R\$ 12.881,66 (nove mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2017 até às 09 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:10 horas até às 11:00 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2017.

Início da Sessão de disputa de preços: às 13 horas do dia 14 de NOVEMBRO DE 2017.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 25 de OUTUBRO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017
PROCESSO Nº. 122/2017**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br , e www.licitanet.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

processo n°.....:	licitatório	013/2017
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	n°.....: 122/2017
Tipo.....:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Objeto.....:	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO(BAFÔMETRO) QUE IRÁ ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE.	

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, mediante a Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº. 3824/2017, de 02 de janeiro de 2017 alterada pela portaria 3939/2017 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 26 de outubro de 2017 até às 09 horas do dia 14 de novembro de 2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:10 horas até às 11 horas do dia 14 de novembro de 2017.

Início da Sessão de disputa de preços: às 13 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

LOCAL: www.licitanet.com.br "ACESSO AO SISTEMA"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1. Endereço: Praça Cel. Tancredo França,181 – Centro – Conquista - MG – CEP – 38.195.000 – Comissão Permanente de Licitações
2. Pregoeiro: IARA MARIA RIBEIRO
E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.
3. Fax: (34) 3353-1227 Opção 7

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO(BAFÔMETRO) QUE IRÁ ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE.**

conforme especificações no Anexo I.

Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO VII MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO



1 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

3 **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

3.2 -Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

- a) A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

- c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO IX) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO III.

3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



3.6. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 3.6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.
- 3.6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 3.6.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- 3.6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA PARTICIPAÇÃO

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.5** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.6** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 4.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não** **identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- 4.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes;
- 4.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;
- 4.12.1** Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.13** Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.14** O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.15** **A proposta readequada com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação** do licitante que ofertou menor valor do item, citado no ANEXO III, deverão ser encaminhados pelo próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

através do fax nº (34) 3353 1227 opção 7 ou email para o Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE CONQUISTA em **até 03 (três) horas após o término da sessão de lances**. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Município de Conquista - Departamento de Licitações
Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, - Centro - Conquista MG
CEP 38.195-000
Pregoeiro: IARA MARIA RIBEIRO
E-mail: iaramariaribeiro@hotmail.com licitacao@conquista.mg.gov.br;

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 – MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PROCESSO 122/2017

4.16 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

4.17 Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.180 não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **11**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.19 Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

4.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

4.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**



5.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **prazo de entrega** **15 (quinze)** dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e RH;
- d) **local de entrega** em Conquista - MG, setor de Patrimônio da Prefeitura situado na Praça Coronel Tancredo França nº181, acompanhada pelo responsável pela inserção no sistema de Patrimônio do Ente, juntamente com um designado pela secretaria solicitante, horário de funcionamento das 08:00 às 16:00 horas.
- e) **valor global por item**, contendo apenas **02 (duas casas decimais)**;

5.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 5.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

6 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá enviar ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CONQUISTA, no prazo do item **4.15**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- d) endereço completo, número de telefone e fax;
- e) nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- f) as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- h) **prazo de entrega** em até 15(**quinze**) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e RH;
- f) **local de entrega** em Conquista - MG, setor de Patrimônio da Prefeitura situado na Praça Coronel Tancredo França nº181, acompanhada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

responsável pela inserção no sistema de Patrimônio do Ente, juntamente com um designado pela secretaria solicitante, horário de funcionamento das 08:00 às 16:00 horas.

g) **valor global por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

h) **valor global total da proposta por extenso**;

6.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4 Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexeqüível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- 7.4** Ocorrendo a situação a que se referem os sub itens **4.22** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;
- 7.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 - VIGÊNCIA

- 8.1** – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017 a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

9-HABILITAÇÃO

- 9.1** – Conforme ANEXO III.

10 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2- Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.



- a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.
- a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4- Não será concedido, a critério do Pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

11.2- Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e montagem dos equipamentos, emissão da Nota Fiscal e o devido processo de empenho.



12.2 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica de acordo com o enquadramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguinte dotações orçamentárias: 02.02.00.02.061.0002.2003-4.4.90.52.00 Ficha 38, Fonte 100, Código de Aplicação 100 e 02.02.00.04.122.0009.2034-3.3.90.30 Ficha 58, Fonte 100, Código de Aplicação 100.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

13.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

13.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.11 Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Conquista, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00, das 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, para melhores esclarecimentos.

13.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

13.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

CONQUISTA/ MG, aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2017.

Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Fone: (34) 3353-1227 - 38195-000 – Conquista – MG

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	500,00	UN	BOCAL PARA ETILOMETRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM RETENTOR DE SALIVA E REFLUXO DE AR, HOMOLOGADO PELO INMETRO.
2	1,00		ETILÔMETROAPARELHO PARA EXAME DE ALCOOL A PARTIR DO AR EXPIRADO PELA BOCA, ETILOMETRO, PORTATIL, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAM, COM IMPRESSORA SENDO: CARACTERÍSTICAS: 1- SENSOR TIPO CÉLULA

Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Fone: (34) 3353-1227 - 38195-000 – Conquista – MG

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

			<p>ELETROQUÍMICA 2- UNIDADE DE MEDIDA EM MG/L (MILIGRAMAS DE ÁLCOOL POR LITRO DE AR EXPELIDO) 3- DISPOSITIVO INDICADOR POR MOSTRADOR DIGITAL DO TIPO CRISTAL LÍQUIDO, COM 32 (TRINTA E DOIS) CARACTERES ALFA NUMÉRICOS, RETRO ILUMINADOS 4- ALIMENTAÇÃO: PERMITE O USO DE 3 MODOS DISTINTOS DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO. 5- MEMÓRIACOM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ACIMA DE 2.000 TESTES 6- COMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA E MICRO COMPUTADOR 7- AUTOTESTE COM INDICAÇÃO PARA INÍCIO DE TESTE 8- INDICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DA PRESSÃO DE AR (SOPRO), PARA ANÁLISE DA AMOSTRA 9- BEEP DA INDICAÇÃO DE SITUAÇÕES DIVERSAS E MONITORAMENTO DO TESTE 10- TESTE PASSIVO, PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE ÁLCOOL NO AR. USADO PARA TRIAGEM RÁPIDA, INDICANDO A PRESENÇA DE ÁLCOOL OU NÃO SEM A NECESSIDADE DE SOPRAR DIRETAMENTE O ETILÔMETRO, COM IMPRESSÃO DO RESULTADO DO TESTE E CONTROLE ESTATÍSTICO 11- BOCAL COM RETENÇÃO DO RETORNO DO AR, POR INALAÇÃO E SALIVA, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 12- INDICAÇÃO DE FALHAS E MENSAGENS DE ERRO EM PORTUGUÊS. 13- IMPRESSÃO DE RECUSA DE SOPRO: CAPACIDADE PARA IMPRIMIR COMPROVANTE, QUANDO HOVER RECUSA DE SOPRO POR PARTE DO MOTORISTA. O COMPROVANTE DEVERÁ CONTER OS MESMOS DADOS DO COMPROVANTE NORMAL DE TESTE APENAS SUBSTITUINDO O RESULTADO DO TESTE PELA FRASE "RECUSOU SE A SOPRAR". RELATÓRIO IMPRESSO. IMPRESSÃO COM AS SEGUINTE INFORMações: 1- NOME DO FABRICANTE 2- MODELO DO EQUIPAMENTO 3- NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 4- NÚMERO DA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO 5- TÉRMINO DA VALIDADE DA AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO 6- DATA (DIA / MÊS / ANO) 7- HORA (HORA : MINUTO) 8- RESULTADO DA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA (MG/L) 9- FORMULÁRIO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE DADOS: A- LOCALIDADE B NOME E RG DO EXAMINADO C- ASSINATURA DO EXAMINADO D- NOME E MATRÍCULA DO AGENTE EXAMINADOR E- ASSINATURA DO AGENTE EXAMINADOR F- ASSINATURA DE TESTEMUNHAS. ACESSÓRIOS 1- CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110 V E 220V, AUTOMÁTICO 2- MALETA, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO E IMPRESSORA 3- CABO SERIAL PARA INTERFACE COM O COMPUTADOR 4- CABO SERIAL PARA INTERFACE COM A IMPRESSORA MATRICIAL. 5- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL 6- SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

			DADOS, ACERTO DO RELÓGIO / CALENDÁRIO, PROGRAMAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM IMPRESSOS, COM BASE NO RESULTADO OBTIDO E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, COM SENHA DE ACESSO 7- IMPRESSORA MATRICIAL, ALIMENTADA POR: - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12 V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO 8- MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: A- CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INMETRO.
--	--	--	--

Valor total estimado: R\$12.881,66(doze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

O presente termo tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Aquisição de Etilômetro (Bafômetro) que irá atender as atividades da Polícia Militar desta Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

O aparelho se faz necessário para medir a concentração de álcool etílico na corrente sanguínea de uma pessoa mediante a análise do ar pulmonar profundo. Sua principal aplicação é identificar condutores de veículos que estejam sob efeito de bebidas alcoólicas. Esta aquisição irá contribuir de maneira significativa para que os agentes possam fiscalizar os motoristas do município, principalmente aqueles que fazem transporte de passageiros, com ênfase no transporte escolar, no intuito de colaborar para diminuir os acidentes de Trânsito da nossa cidade e aumentar a segurança dos passageiros, principalmente aqueles da frota própria ou terceirizada do município. Este aparelho cumpre as normas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), deve atender as especificações do INMETRO – COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e é indispensável a homologação pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito). Este se faz de extrema importância nas abordagens para que constatado a embriaguez, haja embasamento nas medidas administrativas a serem tomadas pelos agentes de trânsito naquela ocasião, não permitindo desta maneira brechas para que futuramente os condutores infratores invalidem as multas aplicadas através de recurso por não estarem aferidas corretamente. Vale lembrar que atualmente o Município não dispõe de nenhum aparelho, o que tem atrapalhado muito o andamento dos trabalhos diariamente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Quanto às características básicas do equipamento, deverão ser observados, no mínimo, os requisitos abaixo mencionados, visto que são indispensáveis ao equipamento objeto da aquisição.

Justificativa: Como, evidentemente, não se trata de um exame invasivo (de sangue, por exemplo) o equipamento deve detectar e analisar o teor alcoólico, a partir do ar expirado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

boca. O método de análise, entretanto, poderá ser através de: célula eletroquímica; OU por absorção de energia decorrente da radiação infravermelha; OU por outro método, desde que o equipamento detenha Certificação do INMETRO e Homologação pelo DENATRAN. Isto posto, conclui-se que a Entidade adquirente pode optar por um dentre vários métodos de detecção e análise. Vale aqui ressaltar que a grande maioria das Entidades Adquirentes opta pela célula eletroquímica, por ser este um método extremamente confiável e, ao mesmo tempo, de menor custo, tornando o equipamento mais barato, gerando significativa economia no orçamento, tanto para efeito de aquisição quanto de manutenção.

Unidade de medida “mg/L” (miligramas de álcool por litro de ar expirado);

Justificativa: o “mg/L” é unidade do Sistema Internacional de Unidades - adotado pelo INMETRO e de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Dispositivo indicador Mostrador digital retro-iluminado, integrado ao Etilômetro, com o mínimo de 32 (trinta e dois) caracteres alfa numérico, com mensagens em português (do Brasil);

Justificativa: A quantidade de caracteres (ou dígitos) no mostrador do equipamento é aspecto literalmente fundamental nas operações de fiscalização, afinal, é o mostrador (display ou monitor) do equipamento que apresenta os resultados dos testes, bem como outras funções do Etilômetro. Quanto maior for a quantidade de caracteres, mais transparente será o processo de fiscalização, pois, tanto o agente fiscalizador quanto o cidadão irão tomar ciência e constatar os resultados apresentados pelo equipamento, de uma forma clara, objetiva e transparente. Jamais se deve optar por um Etilômetro cujo mostrador disponha de poucos caracteres, afinal, uma quantidade reduzida de caracteres exige o uso desnecessário de códigos ou abreviaturas, obrigando o agente fiscalizador e o cidadão a procurar o significado desses códigos ou abreviaturas no manual de operação em papel, exemplo: o equipamento com poucos caracteres gerou o resultado: “XPTO”. O que significa “XPTO”? Neste caso, obrigatoriamente, o agente fiscalizador e o cidadão seriam, então, compelidos a recorrer ao manual de operações em papel para identificar o tal código “XPTO”. Isto posto, é fácil constatar a vital importância da quantidade de caracteres no mostrador de um Etilômetro, pois, uma maior quantidade de caracteres permite que os resultados sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

literalmente lidos diretamente no mostrador do equipamento. Conclui-se, portanto, que a quantidade mínima de 32 caracteres é necessária, visto que esta torna mais transparente a operação de fiscalização, evitando erros de interpretação, facilitando o trabalho do agente fiscalizador e a constatação do resultado do exame por parte do cidadão.

Alimentação Etilômetro deve ser alimentado por bateria própria; pelo acendedor de cigarro do automóvel (12 V) e, também, a partir da rede elétrica 110 / 220 V;

Justificativa: Permitir todos os tipos de operações por parte da fiscalização, ou seja, tanto com o equipamento ligado no veículo (móvel) quanto em uma instalação física (imóvel)

Bocal Com retenção de saliva e retorno do ar;

Justificativa: Exigência do INMETRO, que não aceita mais o exame executado através do uso de meros canudinhos descartáveis.

Memória Capacidade para armazenar em memória, no mínimo, 2000 (dois mil) testes;

Justificativa: Assim como ocorre nos computadores, é vital que um Etilômetro possua a maior capacidade possível de armazenamento de informações, resguardada as dimensões do equipamento, ou seja, sem prejudicar sua portabilidade. Armazenar uma grande quantidade de resultados dos testes ou exames realizados acarreta à Entidade Fiscalizadora os mesmos benefícios de um HD de computador com grande capacidade de armazenamento, ou seja, pode-se armazenar os dados mais recentes sem ter que apagar dados mais antigos. Manter uma base de dados com os resultados dos exames realizados nas operações de fiscalização é um aspecto literalmente IMPRESCINDÍVEL, afinal, se o Etilômetro não for capaz de armazená-los, a Entidade Fiscalizadora terá que interromper a operação de fiscalização para descarregar dados em um computador que nem sempre está disponível. Neste ponto, vale ressaltar que muitas operações de fiscalização são executadas em missões externas nas estradas ou vias públicas e, por vezes, perduram por todo um “feriadão” (de carnaval, por exemplo). Evidentemente, nem sempre há computadores portáteis disponíveis nas viaturas para que os dados armazenados na memória do Etilômetro possam ser descarregados. Isto posto, é fácil e inequívoco constatar a real necessidade de que o Etilômetro seja capaz de armazenar o maior número de resultados possível, pois, trata-se de exigência diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

atrelada à realidade do processo de fiscalização e, desta, na maior parte das vezes, depende o sucesso das operações.

Impressão do Resultado Capacidade para programar os resultados a serem impressos, com base no resultado obtido;

Justificativa: Esta exigência é fundamental para que a Entidade Fiscalizadora possa elaborar relatórios da forma que desejar, pois, não seria plausível que apenas os resultados positivos (teor de álcool acima do nível legal) fossem objeto de impressão de relatórios. A possibilidade de gerar e imprimir um mapa com os resultados dos exames obtidos nas operações de fiscalização, evidentemente, interessa (E MUITO!) à Entidade Fiscalizadora, afinal, esta poderá programar o equipamento para selecionar e imprimir relatórios mostrando quaisquer resultados, inclusive, os que não detectaram níveis de álcool. A inquestionável utilidade desta função poderia ser exemplificada pela possibilidade de obtenção de um relatório impresso com dias, horários e locais nos quais os agentes fiscalizadores detectaram motoristas que não haviam ingerido bebida alcoólica, entretanto. Assim, estes motoristas não foram punidos, mas, por um outro lado, interessa à Entidade Fiscalizadora realizar um programa de prevenção naqueles locais, objetivando inibir o uso de bebida alcoólica por parte daquele público específico. Isto posto, é fácil constatar a real necessidade de que o Etilômetro possa ser programado para imprimir não apenas os resultados positivos, mas, sim, todos os que interessem à Entidade Fiscalizadora, pois, assim, esta poderá gerar relatórios, mapeando o uso de bebida alcoólica por região, data, horário e etc., de forma a, inclusive, nortear ações preventivas e de conscientização dos cidadãos.

Auto-teste Com indicação para início de teste;

Justificativa: Não necessita de justificativa, pois, trata-se de função operacional indispensável à operação de um Etilômetro.

Indicação de falhas Com mensagem em português;

Justificativa: é o idioma oficial do Brasil.

Indicação de insuficiente pressão de ar (sopro) Para análise de amostra;

Justificativa: Exigência indispensável, para detectar eventuais tentativas, por parte do cidadão que está sendo fiscalizado, de “enganar” o equipamento, ou seja, fingir que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

soprando. Apresentar mensagens e informações, alfanuméricas, em português, no mostrador do equipamento, para:

- a - Auto-teste;
- b - Validade da aferição;
- c - No .de série do equipamento;
- d - No .do teste;
- e - Mensagens operacionais;
- f - Mensagens de erro;
- g - No . Portaria de Aprovação INMETRO;

Justificativa: Desnecessário tecer maiores comentários sobre estas funções, visto absolutamente necessárias face à Legislação e funcionalidade do equipamento.

Emitir relatórios impressos, em duas vias, dos exames realizados com, no mínimo, as seguintes informações:

- a - Modelo do equipamento;
- b - Número de série do equipamento;
- c - Número da portaria de homologação do equipamento;
- d - Término da validade da aferição do equipamento,
- e - Data (Dia / Mês / Ano);
- f - Hora (Hora : Minuto);
- g - Resultado da concentração alcoólica (em mg/L).

Justificativa: Desnecessário tecer maiores comentários sobre estas funções, visto absolutamente necessárias face à Legislação e funcionalidade do equipamento.

Emitir formulário impresso para preenchimento dos seguintes dados:

- a - Localidade;
- b - Nome, RG e CNH do Indivíduo examinado;
- c - Assinatura do Indivíduo examinado;
- d - Nome e Matrícula do (Policia) examinador;
- e - Assinatura do (Policia) examinador;
- f - Assinatura de Testemunha.

Justificativa: Desnecessário tecer maiores comentários sobre estas funções, visto absolutamente necessárias face à Legislação e funcionalidade do equipamento.

Função: RECUSOU-SE A SOPRAR O ETILÔMETRO deve obrigatoriamente dispor de uma função que pode ser denominada como: “recusou-se a soprar”. Esta função, ao ser acionada pelo agente fiscalizador, deve gerar a impressão de um laudo, através da impressora do etilômetro, constando a recusa do motorista em fazer o teste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Justificativa: A função “recusou-se a soprar” gera a impressão de um comprovante, com Número do Equipamento, Número do Teste, Data, Hora, Testemunhas, etc, que elimina a possibilidade do motorista alegar que não foi oferecido um etilômetro para realizar o teste no local da fiscalização. Assim, o etilômetro com esta função, evita problemas futuros oriundos de supostas alegações de advogados e/ou do próprio motorista de que “não havia um Etilômetro disponível no local da fiscalização”.

3.1 ACESSÓRIOS

Cabo para interface com o computador;

Cabo para interface com a impressora (impressora matricial a ser fornecida em conjunto com o Etilômetro).

Software para transferência de dados, acerto do relógio/calendário e programações, com senha de acesso;

Impressora Matricial;

Maleta para acondicionar Etilômetro e respectiva Impressora.

Justificativa: Desnecessário tecer maiores comentários sobre estas funções, visto absolutamente necessárias face à funcionalidade do equipamento.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1 UNID	APARELHO PARA EXAME DE ALCOOL A PARTIR DO AR EXPIRADO PELA BOCA, ETILOMETRO , PORTATIL, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, COM IMPRESSORA SENDO: CARACTERÍSTICAS: 1- SENSOR TIPO CÉLULA ELETROQUÍMICA 2- UNIDADE DE MEDIDA EM MG/L (MILIGRAMAS DE ÁLCOOL POR LITRO DE AR EXPELIDO) 3- DISPOSITIVO INDICADOR POR MOSTRADOR DIGITAL DO TIPO CRISTAL LÍQUIDO, COM 32 (TRINTA E DOIS) CARACTERES ALFA NUMÉRICOS, RETRO ILUMINADOS 4- ALIMENTAÇÃO: PERMITE O USO DE 3 MODOS DISTINTOS DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEADOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO. 5- MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ACIMA DE 2.000 TESTES 6- COMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA E MICRO COMPUTADOR 7- AUTOTESTE COM INDICAÇÃO PARA INÍCIO DE TESTE 8- INDICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DA PRESSÃO DE AR (SOPRO), PARA ANÁLISE DA AMOSTRA 9- BEEP DA INDICAÇÃO DE SITUAÇÕES DIVERSAS E MONITORAMENTO DO TESTE 10- TESTE PASSIVO , PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE ÁLCOOL NO AR. USADO PARA TRIAGEM RÁPIDA, INDICANDO A PRESENÇA DE ÁLCOOL OU NÃO SEM A NECESSIDADE DE SOPRAR DIRETAMENTE O ETILOMETRO, COM IMPRESSÃO DO RESULTADO DO TESTE E CONTROLE ESTATÍSTICO 11- BOCAL COM RETENÇÃO DO RETORNO DO AR, POR INALAÇÃO E SALIVA, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 12- INDICAÇÃO DE FALHAS E MENSAGENS DE ERRO EM PORTUGUÊS. 13- IMPRESSÃO DE RECUSA DE SOPRO: CAPACIDADE PARA IMPRIMIR COMPROVANTE, QUANDO HOVER RECUSA DE SOPRO POR PARTE DO MOTORISTA. O COMPROVANTE DEVERÁ CONTER OS MESMOS DADOS DO COMPROVANTE NORMAL DE TESTE APENAS SUBSTITUINDO O RESULTADO DO TESTE PELA FRASE "RECUSOU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

		SE A SOPRAR". RELATÓRIO IMPRESSO. IMPRESSÃO COM AS SEGUINTE INFORMações: 1- NOME DO FABRICANTE 2- MODELO DO EQUIPAMENTO 3- NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 4- NÚMERO DA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO 5- TÉRMINO DA VALIDADE DA AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO 6- DATA (DIA / MÊS / ANO) 7- HORA (HORA : MINUTO) 8- RESULTADO DA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA (MG/L) 9- FORMULÁRIO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE DADOS: A- LOCALIDADE B NOME E RG DO EXAMINADO C- ASSINATURA DO EXAMINADO D- NOME E MATRÍCULA DO AGENTE EXAMINADOR E- ASSINATURA DO AGENTE EXAMINADOR F- ASSINATURA DE TESTEMUNHAS. ACESSÓRIOS 1- CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110 V E 220V, AUTOMÁTICO 2- MALETA, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO E IMPRESSORA 3- CABO SERIAL PARA INTERFACE COM O COMPUTADOR 4- CABO SERIAL PARA INTERFACE COM A IMPRESSORA MATRICIAL. 5- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL 6- SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ACERTO DO RELÓGIO / CALENDÁRIO, PROGRAMAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM IMPRESSOS, COM BASE NO RESULTADO OBTIDO E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, COM SENHA DE ACESSO 7- IMPRESSORA MATRICIAL, ALIMENTADA POR: - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12 V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO 8- MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: A- CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INMETRO.
2	500 UNID	BOCAL PARA ETILOMETRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM RETENTOR DE SALIVA E REFLUXO DE AR, HOMOLOGADO PELO INMETRO.

4. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Garantia mínima, de 01 (um) ano;

Assistência técnica no Território Nacional;

Certificação do INMETRO, Homologação pelo DENATRAN e Aferição pelo INMETRO.

Atestado de Fornecimento Anterior:

Justificativa: Exigência, prevista em Lei, que visa resguardar a Entidade Adquirente com relação aos equipamentos sem referência de qualidade devidamente atestada por outras Entidades.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Na Lei nº 8.666 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em Conquista - MG, setor de Patrimônio da Prefeitura situado na Praça Coronel Tancredo França nº181, acompanhada pelo responsável pela inserção no sistema de Patrimônio do Ente, juntamente com um designado pela secretaria solicitante, horário de funcionamento das 08:00 às 16:00 horas.

7. FISCALIZAÇÃO

A critério da Administração o material poderá ser recebido em duas etapas a seguir:

Provisoriamente – Pelo responsável pela descrição do objeto, mediante termo circunstanciado, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo até 5 dias úteis.

Definitivamente – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade e qualidade ali especificada, no prazo máximo até 10 dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Fica obrigada a Contratada a fornecer o objeto do presente de acordo com o estipulado;

8.2- Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados no contrato;

8.3- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

8.4- A licitante vencedora deverá apresentar em todas as Notas Fiscais as Certidões Negativas Fiscais para ser autorizado o pagamento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

8.5- Caso ocorra qualquer alteração na documentação da empresa (contrato social) e no processo licitatório juntar cópia do documento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 — Fiscalizar a entrega do objeto através do funcionário responsável pelo almoxarifado, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2- As exigências e a atuação de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a entrega do objeto licitado.

9.3- Efetuar a licitante vencedora o pagamento de acordo com a forma e prazo estabelecido no contrato.

9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

9.5- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10- PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

11- ASSINATURAS

Após a apuração da media de preço este Termo de Referência deverá ser submetido à apreciação do Setor Contábil e Financeiro.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017

PROCESSO: 122/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax (34) 3353 1229, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Conquista, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista-MG, CEP: 38.195.000, aos cuidados do Pregoeiro Iara Maria Ribeiro, Departamento de Licitações, observando o prazo do item 4.15 do Edital.

1.2 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando: o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.7 Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017

PROCESSO: 122/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93,.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017

PROCESSO: 122/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017

PROCESSO: 122/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017

PROCESSO: 122/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO(BAFÔMETRO) QUE IRÁ ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

LOT E	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS



- 3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3.2. Prazo de entrega no máximo 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e RH.
- b) Local de entrega: em Conquista - MG, no setor de Patrimônio da Prefeitura situado na Praça Coronel Tancredo França nº181, acompanhada pelo responsável pela inserção no sistema de Patrimônio do Ente, juntamente com um designado pela secretaria solicitante, horário de funcionamento das 08:00 às 16:00 horas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e instalação dos materiais/equipamentos, emissão da Nota Fiscal e o devido processo de empenho.
- 3.5 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Tarcízio Henrique Zago, brasileiro, solteiro, agente público, inscrita no CPF- e no RG-, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com endereço comercial na _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Prefeito, datada de ___/___/____, no **Processo de Licitação nº ____/2017 – Pregão Eletrônico nº. ____/2017.**

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o **PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO(BAFÔMETRO) QUE IRÁ ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de administração e RH, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) **3.1.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no máximo 15 (quinze) dias úteis contados, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Administração e RH, em Conquista - MG, setor de Patrimônio da Prefeitura situado na Praça Coronel Tancredo França nº181, acompanhada pelo responsável pela inserção no sistema de Patrimônio do Ente, juntamente com um designado pela secretaria solicitante, horário de funcionamento das 08:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e montagem dos equipamentos, emissão da Nota Fiscal e o devido processo de empenho.

5.2 – A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o enquadramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.02.00.02.061.0002.2003-4.4.90.52.00 Ficha 38, Fonte 100, Código de Aplicação 100 e 02.02.00.04.122.0009.2034-3.3.90.30 Ficha 58, Fonte 100, Código de Aplicação 100.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O Município de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e RH exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.



9.3- A **CONTRATADA** deverá entregar a mercadoria licitada em condições de uso, novos, conforme especificações com prazos de 15 dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete, montagem e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

9. 4- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 – A CONTRATADA deverá dar o prazo de garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação, abrangendo o serviço e os materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- a)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)**- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)**- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

13.2 –Integram este Contrato, o Edital, Termo de referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E,por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de de 2017.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratante

Contratada

Testemunha:

1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017

PROCESSO:122/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observações:

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.